

Paraitinga, 10 de Abril de 1968.

Prefeito Municipal.

Secretário Subst<sup>o</sup>.

Digi. as fls. do livro Comp.

S. Luiz, 10 de Abril de 1968.

~~Ob. Of. de Suena~~  
~~Secretaria Subst<sup>o</sup>~~

Lei n<sup>o</sup> 321/68

João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 6 de Abril de 1968, promulga a seguinte lei:

Artigo 1<sup>o</sup> - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ampliar os limites do perímetro urbano da cidade, removendo o marco divisorio fixado junto ao beiró da estrada que dismanda à Nharuba e fixando-o a cerca de 250 metros além, precisamente junto às divisas de propriedade de Sr. Benedito Biland.

Artigo 2<sup>o</sup> - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,  
 10 de Abril de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário Subst<sup>o</sup>.

Regras as fls. do livro comp.  
São Luiz, 10 de Abril de 1968.

H. A. H. Bueno  
Escrituraria Subst<sup>a</sup>

Lei nº 322/68

João Batista Cardoso, Prefeito Muni-  
cipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com  
o que Decretou a Câmara Municipal em sessão  
de 6 de abril de 1968, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria  
Municipal um crédito especial de Cr\$ 5.959,48.  
(cinco mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros  
novos e quarenta e oito centavos), para pagamento  
de força e luz fornecida pela Companhia Saurbati  
Industrial, referente aos meses de setembro, outubro,  
novembro e dezembro.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo  
primeiro, será coberto com recursos proveniente do  
excesso de arrecadação, já verificado no exercício  
anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do  
Paraitinga, 10 de abril de 1968.

Prefeitura Municipal.

Secretaria Subst<sup>a</sup>